



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.; PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Rua Borges, 264, Indaiá, Belo Horizonte, MG, CEP.: 31.270-150, neste ato representada pelo Sr. Bruno Celso Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 059.107.116-95, portador da Identidade nº MG.13.407.768, residente e domiciliado na Rua Crisogno Goulart, 36, AP. 102., bairro Paquetá, Belo Horizonte, MG, CEP.: 31.340-260, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de disponibilização de equipe de apoio para Festividades da Festa da Batata 2017, no Município de Brás Pires/MG, em estrita obediência às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital de Pregão presencial nº 31/2017, obedecendo as discriminações que se seguem:

Item	Descrição	U.M	Valor
06	- <b>Serviço de equipe de apoio/segurança</b> -de no mínimo 10 homens para os dias 13 e 16 de julho de 2017. -de no mínimo 15 homens para os dias 14 de julho de 2017. -de no mínimo 40 homens para os dias 15 de julho de 2017.	Serv.	R\$ 11.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, podendo ser parcelada, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125



### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 – Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 56/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº 31/2017**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - A **CONTRATADO(A)** deverá providenciar antes do evento a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº :04.01.06.13.392.0473.2076.- Manutenção despesas com realização da Festa da Batata.- 3.3.90.39.00.- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.



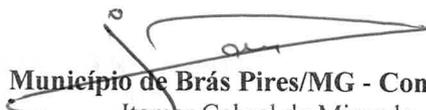
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 10 de julho de 2017.

  
**Município de Brás Pires/MG - Contratante**

Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

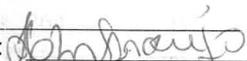
  
**Empresa Mais Eventos e Estruturas Ltda Me - Contratada**

Bruno Celso Guimarães - representante

Testemunhas:

Nome:

CPF-

  
800 777 030.53

Nome:

CPF-

gundes  
11.551.176.97